



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 00048/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SANSÃO SALDANHA**, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CS COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, CNPJ nº 14.704.628/0001-82, situada à Avenida Governador José Malcher, nº 937, Ed. Real One – Sala 1803, Bairro Nazaré, CEP 66.055-260, Belém/PA, tendo como representante legal **THIAGO LOURENÇO GODINHO DE FIGUEIREDO**, RG nº 3.099.183 SSP/PA, CPF nº 658.318.372-20, celebram o presente Contrato Simplificado segundo os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 112/2016-DEC** e seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/0063/17** e **SEI nº 0000529-96.2017.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento de virtualização de desktop, como descrito na Ordem de Fornecimento nº 03/2017 (0089864), para atender as demandas do TJRO.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA – O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da última assinatura pelas partes, **ressalvada** a da garantia e assistência técnica que será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme disposição contida na alínea “b” do subitem 5.1 deste Contrato Simplificado.

2.1. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR – R\$85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1169

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.52-35

Nota de Empenho 2017NE00048 (0091130)

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A CONTRATADA terá prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura deste Contrato Simplificado. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

5.1. O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT, e;

b) Definitivamente após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo (quando procedido pela COINF) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.1.1. O exame para comprovação das características técnicas do(s) equipamento(s) consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

a) Primeira Etapa: inspeção visual (interna e externa) do(s) equipamento(s); e

b) Segunda Etapa: testes funcionais de configuração e desempenho, em no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos provisoriamente.

5.1.2. Ocorrendo falha em algum dos equipamentos, o teste será ampliado de acordo com o entendimento da equipe técnica do CONTRATANTE.

6. DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) material(is), desde que a documentação fiscal (Certidão negativa de FGTS, INSS, Tributos Federais em conjunto com Previdência e Estaduais) e Trabalhista estejam regularizadas.

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES: Havendo recusa da CONTRATADA em receber este Contrato Simplificado será aplicada multa de 10% sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

7.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela CONTRATADA.

7.2. O atraso injustificado para a **entrega do(s) equipamento(s)**, em atendimento ao item 5 deste Contrato Simplificado, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor deste termo até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 7.6.

7.3. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do(s) equipamento(s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito à Coordenadoria de Informática deste Poder Judiciário (COINF/TJRO), localizada na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do(s) equipamento(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 7.6.

7.5. A entrega do(s) equipamento(s), até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 8.2 deste Termo.

7.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá anular empenho, rescindir o contrato simplificado, bem como aplicar multa de 10% sobre o seu valor total.

7.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

7.8. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

7.9. A aplicação de multa, bem como a anulação do empenho, não impede o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato Simplificado serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.11. As multas previstas neste item não têm o caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Caberá ao **gestor**, o Analista de Sistemas **Luiz Fernando Viscenheski**, ao **fiscal técnico** o Analista de Sistemas **Luiz Doniec dos Santos de Souza** e ao **fiscal administrativo** o Analista Judiciário **José Leonardo Gomes Donato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato Simplificado.

8.1. O Gestor e os Fiscais da Ata poderão ser localizados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sito a Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria - Porto Velho/RO CEP: 76801-330, fone (69) 3217-1106/1007.

9. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Sansão Saldanha

CONTRATANTE

Thiago Godinho Lourenço de Figueiredo

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 17/01/2017, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LOURENÇO GODINHO DE FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 19/01/2017, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0093218** e o código CRC **3CAAF93F**.